



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR/Recife/PE**

OF. nº 30/2009-ContProc//PJM/Recife/PE

Recife, 04 de março de 2009

Referência: Processo 73/08-6

Senhor Diretor,

1) Considerando que o Ministério Público, além de titular da ação penal, é o fiscal da lei em nosso ordenamento jurídico.

2) Considerando que a prevenção do crime é objeto último da Lei Penal e que o Ministério Público Militar tem o dever de atuar nesse sentido.

3) Considerando que o processo epigrafado demonstrou, na oitiva da testemunha CB, que militares desconhecem importantes dispositivos do CPPM acerca do exercício da polícia judiciária militar.

O Ministério Público Militar recomenda, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, que seja ministrada instrução aos militares do Hospital Naval do Recife acerca do exercício do poder de polícia militar, especialmente sobre o conhecimento e entendimento do disposto nos artigos 7º, 181 e 182 do CPPM.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam informadas a essa Procuradoria as providências adotadas por essa OM para o cumprimento desta recomendação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de estima e apreço.

Promotor de Justiça Militar

